



**Pregão Presencial nº. 007/2022**  
**Processo nº. 7007/2022**  
**Município de Pedregulho – São Paulo**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 70701.**

Aos 27 dias do mês de julho de 2022, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 27 de julho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

**1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: ANA LUCIA LOPES ME, CNPJ sob o n. 10.297.680/0001-00 e Inscrição Estadual n. 518.071.828.112, com endereço a Rua: Eliseu Alves Teixeira, Nº 598, Centro, Pedregulho/SP, CEP: 14.470-000, E-mail: [anabeatriz-abreu@hotmail.com](mailto:anabeatriz-abreu@hotmail.com), Fone: (16) 3171-2094, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:**

**ITEM 01 – DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER VARIADA, MARMITEX – CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, NO MÍNIMO 03 TIPOS DIFERENTES DE SALADA – EX.: TOMATE, ALFACE, COUVE-FLORES, BATATA C/ OVOS, ABOBORA, CENOURA, REPOLHO, ETC; NO MÍNIMO 02 TIPOS DIFERENTES DE CARNE – EX.: COSTELA ASSADA OU DE MOLHO, BIFE ACEBOLADO, CARNE DE PORCO, LINGUIÇA, PEIXE, FRANGO FRITO OU DE MOLHO, ETC; 01 COMPLEMENTAR – EX.: PURÊ DE BATATA, QUIABO, MAIONESE, MACARRÃO, ETC. COM NO MÍNIMO 600G EM EMBALAGEM DE ISOPOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 10,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 5.625 – PERÍODO: 12 MESES.**

**ITEM 02 – DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER VARIADA, MARMITEX – CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, NO MÍNIMO 03 TIPOS DIFERENTES DE**



SALADA – EX.: TOMATE, ALFACE, COUVE-FLOR, BATATA C/ OVOS, ABOBORA, CENOURA, REPO-LHO, ETC; NO MÍNIMO 02 TIPOS DIFERENTES DE CARNE – EX.: COSTELA ASSADA OU DE MO-LHO, BIFE ACEBOLADO, CARNE DE PORCO, LINGUIÇA, PEIXE, FRANGO FRITO OU DE MOLHO, ETC; 01 COMPLEMENTAR – EX.: PURÊ DE BATATA, QUIABO, MAIONESE, MACARRÃO, ETC. COM NO MÍNIMO 600G EM EMBALAGEM DE ISOPOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 10,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 1875 – PERÍODO: 12 MESES.

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especi-ficados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 007/2022, que pas-sa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de forneci-mento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

3.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 – O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1** – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.



**5.2** – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada, encaminhados por fac-símile e ou E-mail.

**5.3** – A contratada deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo 03 (três) horas, a contar do pedido realizado pelo Setor de Compras ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico, com local e hora definido para entrega. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

**5.4** – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.5** – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.6** – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**5.7** – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**5.8** – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**6.2** – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

**7.1** – Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

**7.2** – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

**7.3** – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

**7.4** – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

**7.5** – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.6** – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**8.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222005.2207. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 39; B) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522014.2214. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; C) Departamento: Estradas. Responsável: Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822022.2220. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 151; D) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012044.2259. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 329.

## 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

## 11 – CÓPIAS



11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

**Pedregulho, 27 de julho de 2022.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**ANA LUCIA LOPES ME**

Testemunhas:- 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: : ANA LUCIA LOPES ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 70701

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em confor





midade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

*LOCAL e DATA: Pedregulho 27 de julho de 2022.*

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

Assinatura:

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

##### Pelo contratante:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

Assinatura:

##### Pela contratada:

Nome: Ana Lucia Lopes De Abreu

Cargo: Sócia Titular

CPF: 049.012.758-44

Assinatura:



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 288.310.748-30  
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Itamar Lauriano Da Silva  
Cargo: Responsável pelo Setor de Compras  
CPF: 280.637.988-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

**Pregão Presencial nº. 008/2022**  
**Processo nº. 7008/2022**  
**Município de Pedregulho – São Paulo**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, DURANTE O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 70801.**





Aos 08 dias do mês de agosto de 2022, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 08 de agosto de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

**1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: GELI ONOFRA ANTONIO BERNARDES 33559960843, CNPJ sob o n. 12.402.969/0001-78 e Inscrição Estadual n. 518.010.076.114, com endereço a Rua: Antônio Alves de Carvalho, Nº 79, Morada Do Sol, Pedregulho/SP, CEP: 14.470-000, E-mail: [contatotendasprime@gmail.com](mailto:contatotendasprime@gmail.com), [wellingtonbernardes@gmail.com](mailto:wellingtonbernardes@gmail.com), Fone: (16) 3171-1604, (16) 99197-5318 através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:**

ITEM 02 – DESCRIÇÃO: SANITÁRIOS QUÍMICOS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ATÉ 80 (OITENTA) TOALETES PORTÁTEIS, COM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS TOALETES NO MÍNIMO 02 (DUAS) VEZES AO DIA. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 05 DIAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 490,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 60 – PERÍODO: 06 MESES.

ITEM 09 – DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED: PAINEL DE LED MEDINDO O PAINEL TOTAL DE 3X4 MTS, PARA TRANSMISSÃO PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM NO MÍNIMO UMA 01 MESA DE CORTE DIGITAL – NO MÍNIMO 04 CANAIS OU SIMILAR 04 CÂMERAS PARA FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA SONY DVCAN DIGITAL EM FUL HD. FIAÇÃO E CABOS DIGITAL NECESSÁRIOS PARA A CAPTURA E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DO EVENTO. OBS.: TODA A CAPTURA E TRANSMISSÃO DE IMAGENS SERÁ ENVIADA PARA OS PAINÉIS DE LED. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 05 DIAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 6.533,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 3 – PERÍODO: 06 MESES.

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA



A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3 – CONTRATO

3.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 – O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1** – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

**5.2** – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada, encaminhados por E-mail.

**5.3** – A entrega do objeto locado deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no local indicado pelo Departamento de Compras do Município.

**5.4** – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.5** – Os objetos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e



b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.6** – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**5.7** – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**5.8** – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

**6.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**6.2** – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**6.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado

## 7 – FISCALIZAÇÃO

**7.1** – Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

**7.2** – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

**7.3** – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

**7.4** – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

**7.5** – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.6** – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**8.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**8.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**8.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**9.1** – Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222005.2207. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 042; B)- Departamento: Administração. Responsável: Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522014.2214. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 102; C)- Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522017.2216. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 130; D)- Departamento: Administração. Responsável: Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812024.2222. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 167; E)- Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122026.2223. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 179; F)- Departamento: Turismo. Responsável: Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236952029.2230. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 191; G)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612033.2238. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 248; H)- Departamento: Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922042.2254. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 303; I)- Departamento: Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922042.2255. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 305 e J)- Departamento: Cultura. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012044.2259. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 332.

## 10 – FORO

**10.1** – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

## 11 – CÓPIAS





**11.1** – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

**Pedregulho, 08 de agosto de 2022.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**GELI ONOFRA ANTONIO BERNARDES**  
**33559960843**

Testemunhas:- 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: : GELI ONOFRA ANTONIO BERNARDES 33559960843

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 70801

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, DURANTE O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado,





Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCEP - CadTCEP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pedregulho 08 de agosto de 2022.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

Assinatura:

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

##### Pelo contratante:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

Assinatura:

##### Pela contratada:

Nome: Géli Onofra Antônio Bernardes

Cargo: Sócia Titular

CPF: 355.599.608-43

Assinatura:



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 288.310.748-30  
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Itamar Lauriano Da Silva  
Cargo: Responsável pelo Setor de Compras  
CPF: 280.637.988-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

**Pregão Presencial nº. 008/2022  
Processo nº. 7008/2022  
Município de Pedregulho – São Paulo**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, DURANTE O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 70803.**



Aos 08 dias do mês de agosto de 2022, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 08 de agosto de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI, CNPJ sob o n. 17.599.828/0001-00 e Inscrição Estadual n. 310.586.297.110, com endereço a Rua: Avenida Zircônia, Nº 60, Prolongamento Residencial Ana Dorothéa, Franca/SP, CEP: 14.412-174, E-mail: hernandesjuliansilva@hotmail.com, Fone: (16) 99112-2705, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

ITEM 01 – DESCRIÇÃO: FECHAMENTOS: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ATÉ 2.000 M (DOIS MIL METROS) DE FECHAMENTO COMPOSTO POR PLACAS METÁLICAS COM 2,30 METROS DE ALTURA POR 2,30 METROS DE COMPRIMENTO, COM TRAVAMENTO EM MÃO FRANCESA E SERRILHAS PONTIAGUDAS, RESISTENTE, BONITO E PRÁTICO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FEITO DE METAL RESISTENTE, E SEM GRAVURAS. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 05 DIAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: M, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 30,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 1500 – PERÍODO: 06 MESES.

ITEM 03 – DESCRIÇÃO: TENDAS 5 X 5: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ATÉ 40 (QUARENTA) TENDAS, MEDINDO 5,00 X 5,00M, COM PÉ DIREITO DE 2,50MT DE ALTURA, COBERTURA EM SISTEMA CHAPÉU DE BRUXA, NA COR BRANCA, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FECHAMENTO TRASEIRO. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 05 DIAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 848,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 30 – PERÍODO: 06 MESES.

ITEM 04 – DESCRIÇÃO: TENDAS 3 X 3: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ATÉ 40 (QUARENTA) TENDAS, MEDINDO 3,00 X 3,00M, COM PÉ DIREITO DE 2,50MT DE ALTURA, COBERTURA EM SISTEMA CHAPÉU DE BRUXA, NA COR BRANCA, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FECHAMENTO TRASEIRO. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 05 DIAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 535,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 30 – PERÍODO: 06 MESES.



ITEM 05 – DESCRIÇÃO: TENDAS 10 X 10: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ATÉ 40 (QUARENTA) TENDAS, MEDINDO 10,00 X 10,00M, COM PÉ DIREITO DE 2,50MT DE ALTURA, COBERTURA EM SISTEMA CHAPÉU DE BRUXA, NA COR BRANCA, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FECHAMENTO TRASEIRO. LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO, COM ART DAS MONTAGENS. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 05 DIAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1.965,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 30 – PERÍODO: 06 MESES.

ITEM 06 – DESCRIÇÃO: GRADIL DE ISOLAMENTO: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ATÉ 200 (DUZENTOS) METROS DE GRADIL DE ISOLAMENTO DE FERRO, TAMANHO PADRÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 05 DIAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 30,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 150 – PERÍODO: 06 MESES.

ITEM 08 – DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE CAMAROTES: CAMAROTE MEDINDO 30,00 X 10,00, COM 35 (TRINTA E CINCO) CAMAROTES INDIVIDUAIS, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,30 X 3,50 MTS, DISTRIBUÍDOS EM 3 (TRÊS) ANDARES, COM DESNÍVEIS DE 1,00 METRO ENTRE ELES, ONDE O PRIMEIRO ANDAR DEVE ESTAR ACIMA DE 1,30 MTS DE ALTURA DO NÍVEL DO SOLO. DEVE CONTEMPLAR ÁREA PARA BAR COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,30 X 5,00, E ESCADAS DE ACESSO NAS LATERAIS. COBERTURA EM SISTEMA PIRAMIDAL COM LONA BRANCA ANTICHAMAS COM TRATAMENTOS CONTRA RAIOS UV E ACABAMENTO EM LYCRA EM TODO CAMAROTE (SENDO LATERAIS, FUNDOS, DIVISÓRIAS, ESCADAS) NA COR LARANJA. LONAS E LYCRA COM LAUDOS DA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE CHAMA. LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO, COM ART DAS MONTAGENS. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 05 DIAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 40.160,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 2 – PERÍODO: 06 MESES.

ITEM 14 – DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE PALCO DE GRANDE PORTE: ESTRUTURA DE PALCO PARA SHOW DE GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:- PALCO MEDINDO 18,00 M DE FRENTE POR 14,00 M DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA METÁLICA, CONFECCIONADO COM TUBOS DE AÇO COSTURADO SAE 1010/1020 DA CLASSIFICAÇÃO DIN-2440, COM BITOLA DE 48,3 MM, E ESPESSURA DE 3,00 MM, SENDO SUAS JUNÇÕES FEITAS DE ENCAIXES TRAVADOS POR CUNHAS GRAVITACIONAIS (TIPO ENGASTAMENTO) E COM BASES REGULÁVEIS, PARA NIVELAMENTO E A ESTRUTURA DE FLY. COBERTURA EM DUAS ÁGUAS OU CONCHA, DO TIPO MODULAR, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO(COBERTURA P50) - (COLUNA P30) UTILIZANDO TRELIÇAS PADRONIZADAS TIPO BOX TRUSS, LONA POLIÉSTER BRANCA DE LONGA TENACIDADE E RESISTÊNCIA. BLACKOUT ANTI- CHAMA, ANTI-MOFO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES NOCIVOS (UVA E UVB), COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ESCADA ARTICULÁVEL EM ALUMÍNIO COM TRAVAS E GUARDA CORPO COM GRADES. PLATAFORMA MODULARES EM COMPENSADO NAVAL COM 25 MM DE ESPESSURA, CONSTANDO 06 CAMARINS



COM MEDIDA MÍNIMA 04X04 , 01 HAUS MIX , FLY COMPLETO PARA FIXAR O SOM , SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT. LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO, COM ART DAS MONTAGENS. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 05 DIAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 34.869,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 1 – PERÍODO: 06 MESES.

ITEM 16 – DESCRIÇÃO: FECHAMENTOS: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ATÉ 2.000 M (DOIS MIL METROS) DE FECHAMENTO COMPOSTO POR PLACAS METÁLICAS COM 2,30 METROS DE ALTURA POR 2,30 METROS DE COMPRIMENTO, COM TRAVAMENTO EM MÃO FRANCESA E SERRILHAS PONTIAGUDAS, RESISTENTE, BONITO E PRÁTICO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FEITO DE METAL RESISTENTE, E SEM GRAVURAS. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 05 DIAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: M, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 30,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 500 – PERÍODO: 06 MESES.

ITEM 17 – DESCRIÇÃO: SANITÁRIOS QUÍMICOS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ATÉ 80 (OITENTA) TOALETES PORTÁTEIS, COM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS TOALETES NO MÍNIMO 02 (DUAS) VEZES AO DIA. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 05 DIAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 739,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 20 – PERÍODO: 06 MESES.

ITEM 18 – DESCRIÇÃO: TENDAS 5 X 5: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ATÉ 40 (QUARENTA) TENDAS, MEDINDO 5,00 X 5,00M, COM PÉ DIREITO DE 2,50MT DE ALTURA, COBERTURA EM SISTEMA CHAPÉU DE BRUXA, NA COR BRANCA, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FECHAMENTO TRASEIRO. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 05 DIAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 849,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 10 – PERÍODO: 06 MESES.

ITEM 19 – DESCRIÇÃO: TENDAS 3 X 3: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ATÉ 40 (QUARENTA) TENDAS, MEDINDO 3,00 X 3,00M, COM PÉ DIREITO DE 2,50MT DE ALTURA, COBERTURA EM SISTEMA CHAPÉU DE BRUXA, NA COR BRANCA, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FECHAMENTO TRASEIRO. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 05 DIAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 535,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 10 – PERÍODO: 06 MESES.

ITEM 20 – DESCRIÇÃO: TENDAS 10 X 10: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ATÉ 40 (QUARENTA) TENDAS, MEDINDO 10,00 X 10,00M, COM PÉ DIREITO DE 2,50MT DE ALTURA, COBERTURA EM SISTEMA CHAPÉU DE BRUXA, NA COR BRANCA, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FECHAMENTO TRASEIRO. LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO, COM ART DAS MONTAGENS. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 05 DIAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1.960,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 10 – PERÍODO: 06 MESES.





ITEM 21 – DESCRIÇÃO: GRADIL DE ISOLAMENTO: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ATÉ 200 (DUZENTOS) METROS DE GRADIL DE ISOLAMENTO DE FERRO, TAMANHO PADRÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 05 DIAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: M, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 30,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 50 – PERÍODO: 06 MESES.

ITEM 23 – DESCRIÇÃO: GERADOR: GERADOR DE NO MÍNIMO 260 KVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OS GERADORES INDEPENDENTE DA POTÊNCIA INDICADA, DEVERÃO TER CARENAGEM SUPER-SILENCIADA, MOTOR DIESEL, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 380/220 WATTS, ABASTECIMENTO CONTINUO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, ATESTADO OBRIGATÓRIO DE REVISÃO SEMESTRAL, EXTINTOR DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, GRADES PARA ISOLAMENTO, ALÉM DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS OU EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COMO ART'S, LAUDOS, ETC. DEVERÃO FAZER PARTE DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, O FORNECIMENTO DE TÉCNICO OPERADOR, ABASTECIMENTO / COMBUSTÍVEL, CHAVES, CABOS E CONECTORES, QUE PERMITAM O POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 30 METROS DO PONTO DE CONEXÃO, OU SEJA, TODA A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. SERÁ CONSIDERADA 01 DIÁRIA, O PERÍODO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO DE ATÉ 12 HORAS/USO. CASO O PERÍODO DE USO SEJA SUPERIOR À 01 (UMA) DIÁRIA, SERÁ CONSIDERADO O VALOR CORRESPONDENTE DE 1/10 DO VALOR DA DIÁRIA, OU SEJA, 10% DO VALOR DE 01 (UMA) DIÁRIA POR HORA EXCEDENTE. LOCAÇÃO POR EVENTO (01 DIA). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 7.600,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 2 – PERÍODO: 06 MESES.

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº **008/2022**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

**2.1** – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO





**3.1** – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

**3.2** – O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1** – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

**5.2** – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada, encaminhados por E-mail.

**5.3** – A entrega do objeto locado deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no local indicado pelo Departamento de Compras do Município.

**5.4** – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.5** – Os objetos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.6** – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**5.7** – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



**5.8** – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**6.2** – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

**7.1** – Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

**7.2** – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.



**7.3** – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

**7.4** – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

**7.5** – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.6** – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**8.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**8.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**8.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



9.1 – Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222005.2207. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 042; B)- Departamento: Administração. Responsável: Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522014.2214. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 102; C)- Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522017.2216. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 130; D)- Departamento: Administração. Responsável: Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812024.2222. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 167; E)- Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122026.2223. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 179; F)- Departamento: Turismo. Responsável: Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236952029.2230. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 191; G)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612033.2238. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 248; H)- Departamento: Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922042.2254. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 303; I)- Departamento: Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922042.2255. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 305 e J)- Departamento: Cultura. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012044.2259. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 332.

## 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

## 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

**Pedregulho, 08 de agosto de 2022.**



## DIRCEU POLO FILHO Prefeito Municipal

### HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI

Testemunhas:- 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 70803

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, DURANTE O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o



direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pedregulho 08 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 288.310.748-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dirceu Polo Filho  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 288.310.748-30  
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dirceu Polo Filho  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 288.310.748-30  
Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Hernandes Julian Silva  
Cargo: Sócio Titular  
CPF: 377.784.508-60  
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 288.310.748-30  
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Itamar Lauriano Da Silva  
Cargo: Responsável pelo Setor de Compras  
CPF: 280.637.988-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_





## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

**Pregão Presencial nº. 008/2022  
Processo nº. 7008/2022  
Município de Pedregulho – São Paulo**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, DURANTE O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 70802.**

Aos 08 dias do mês de agosto de 2022, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 08 de agosto de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

**1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO FRANCA EPP, CNPJ sob o n. 03.246.708/0001-15 e Inscrição Estadual n. 310.262.153.117,**



com endereço a Rua: Monsenhor Rosa, Nº 2015, Centro, Franca/SP, CEP: 14.400-670, E-mail: [djluizinhoja@hotmail.com](mailto:djluizinhoja@hotmail.com), Fone: (16) 3723-3720, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

ITEM 10 – DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE SOM DE MÉDIO PORTE: ESTRUTURA DE SOM DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:- SISTEMA DE CAIXAS POWER E MESAS P-A. 01 CONSOLE DIGITAL 56 ENTRADAS XLR 16 SAÍDAS AUXILIARES 8 SUB GRUPOS 8 DCA SOFTWARE ATUALIZADO C/OS PLUG-INS (P-A). 01 MULTICABO ESPAGUETADO, COM 2 SPLITERS 42 VIAS, E 80 METROS DE COMPRIMENTO ATÉ A HOUSE MIX, E 20 METROS PARA MONITOR. 02 PROCESSADORES CROSSOVER DIGITAL COMENTRADA ANALÓGICA E DIGITAIS E 4 SAÍDAS CADA ANÁLOGA E DIGITAIS SISTEMA DE P-A. 12 CAIXAS LINE ARRAY 3 VIAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100HZ A 18KHZ POTÊNCIA, 2000W RMS, AES. 130 SPL NA HOUSE MIX. 12 CAIXAS SUB GRAVES COM 2 SONOFLEX 18 POL. 2400 WATTS CADA COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ A 150HZ. 03 AMPLIFICADORES DIGITAIS COM DSP, PARA SUB GRAVES 20.000 W. RMS CADA. 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COM DSP, PARA GRAVES ALTAS 20.000 W. RMS CADA. 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COM DSP, PARA MÉDIOS GRAVES 14.000 W. RMS CADA. 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COM DSP, PARA MÉDIOS ALTOS 14.000 W. RMS CADA. CABEAMENTO P-A COMPLETO. BACK LINES 01 CONSOLE DIGITAL C/ 42 ENTRADA XLR E 24 SAÍDAS AUXILIARES E 8 DCA SOFTWARE ATUALIZADO C/OS PLUG-INS. 01 SISTEMA DE SOM ATIVADO E PROCESSADO PARA SIDE FILL DUPLO COM 4 VIAS. 01 KIT COMPLETO DE MICROFONES PARA BATERIA PRIMEIRA LINHA 15 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO. 12 MICROFONES DINAMIC PARA PERCUSSÃO. 12 MICROFONES CARDIOD PARA VOCAIS. 03 MICROFONES SEM FIO UHF. 01 BATERIA ACÚSTICA COM 7 PEÇAS DE MARCA PARA ATENDER RIDER. 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO (CABEÇOTE). 02 CAIXAS PARA CABEÇOTE DE BAIXO 1 X 15 E 4 X 10 POLEGADAS. 02 AMPLIFICADORES GUITARRA VALVULADO 2 FALANTES 12 P- 100 10 CAIXAS MONITORES 2 X 12 E DRIVE (RETORNOS). 02 CAIXAS 01 SUB 2 X 18 E MONITOR PARA BATERIA E PERCUSSÃO. 30 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS ECLAPS DE BOA QUALIDADE. 05 AMPLIFICADORES PARA MONITOR 2000 WATTS. 60 CABOS MICROFONES XLR. 04 SUB SNACK 12 VIAS DE BOA QUALIDADE. 15 EXTENSÕES AC. 01 MAIN POWER 10.000 WATTS ESTABILIZADO COM SAÍDAS STACK E PROTEÇÕES DENTRO DAS NORMAS ABNT. 03 CABOS DE ALIMENTAÇÃO MAIN POWER DE ENERGIA 50 MM 30 METROS CADA FASE. 01 APARELHO TOCA CD E MP3 OU NOTE BOOK. 02 ESTRUTURAS DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA CAIXAS LINE ARRAY PARA GINÁSIO DE ACORDO COM SISTEMA DO SOM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 39.980,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 1 – PERÍODO: 06 MESES.

ITEM 11 – DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE SOM DE GRANDE PORTE: ESTRUTURA DE SOM DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:- SISTEMA DE SOM P-A, TORRES DE DELAY E GRAVAÇÃO 51 CAIXAS TIPO LINE ARRAY SISTEM COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100HZ A 18KHZ POTÊNCIA, 2000W RMS, AES. COM BUMPERS DE ACORDO COM ÁREA A SER SONORIZADA. P-A E, OU TORRES DE DELAY. 36 CAIXAS SUBGRAVES COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS MÍNIMO DE 2400 WATTS CADA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 28 HZ



- 115 HZ . DISTRIBUÍDO DE ACORDO COM A ÁREA A SER SONORIZADA. QUANTIDADE DE AMPLIFICADORES DE ACORDO COM O SISTEMA DE CAIXAS LINE ARRAY. 08 PROCESSADORES DIGITAL ESTÉREO 8 SAÍDAS E 04 ENTRADAS. CABEAMENTO COMPLETO PARA CAIXAS E ENERGIA. 02 MAIN POWER COM DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DENTRO DAS NORMAS A.B.N.T. 02 CONSOLES DIGITAL 64-CANAIS SENDO MODELO DIGPROLIPE, PM5D RH, CI5,VI3 OU SIMILIARES COM ENTRADA E 24-SAIDAS, P-A. PRÉ DE MIC DA MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS. 4 ENTRADAS ESTÉREO, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 24 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS, MEMÓRIAS DE CENA COM BACK UP EM CARTÃO COMPACT, OU PEN DRIVE. ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUSES, 8 MATRIX E 8 DCA'S.E FONTE,OU CONSOLE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DE CADA BANDAS. SISTEMA DE SOM MONITOR (BACK LINE). 02 CONSOLES DIGITAL 64-CANAIS DE ENTRADA E 32-SAIDAS, MONITOR PRÉS DE MIC DA MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS. 4 ENTRADAS ESTÉREO, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS, MEMÓRIAS DE CENA COM BACK UP EM CARTÃO COMPACT, OU PEN DRIVE. ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUSES, 8 MATRIX E 8 DCA'S.E FONTE. O CONSOLE É DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DE CADA BANDAS OU ORQUESTRA. SENDO 01 PARA USO E UM DE RESERVA OU 2º BANDA. 12 CAIXAS DE MONITORES 2-VIAS. 800WATTS RMS AES, CADA. 05 AMPLIFICADORES DIGITAIS COM DSP, PARA MONITORES, 1500 WATTS RMS AES POR CANAL. 03 AMPLIFICADORES COM CAIXAS PARA GUITARRAS VALVULADOS 100 WATTS. 01 AMPLIFICADOR VALVULADO 300W, C/ CAIXA PARA INSTRUMENTO C. BAIXO COM 01 CAIXA COM 08 FALANTES DE 10-P/ CADA SISTEMA. 04 CAIXAS SUBGRAVES 2X18 - 2400 WATTS CADA SISTEMA DE SIDE FILL. 08 CAIXAS LINE ARRAY 03 VIAS, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100HZ A 18KHZ POTÊNCIA, 2000W RMS, AES.SISTEMA SIDE FILL. 02 CAIXAS SUB GRAVES 2X18 - RETORNO P/ BATERIA E PERCUSSÃO. 01 BATERIA 3 TONS E 02 SD ACÚSTICA COM PELES NOVAS E 4 ESTANTES DE PRATOS BANCO E ESTANTE DE CAIXA. 01 MULTICABO ESPAGUETADO, COM 3 SPLITERS 64- VIAS, E 100 METROS DE COMPRIMENTO ATÉ A HOUSE MIX, E DUAS PONTAS DE 20-METROS, PARA, MONITOR. 12-CAIXAS ACÚSTICAS TRAPEZOIDAIS LONG-TROL DE 03-VIAS, GRAVES, MÉDIAS E AGUDAS, E 1.600W RMS AES CADA. 08-CAIXAS ACÚSTICAS MONITORES, COM 02-VIAS (RESPOSTA DE 80HZ A 18KZ, 800W RMS AES CADA. 02-MULTVIAS COM MULTIPINOS 20-VIAS, ESPAGUETADAS E ISOLADAS, COM 350-METROS CADA, COM CONECTORES XLR MACHO E FÊMEA. 02-CABOS PP, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ,03-VIAS DE 16MM, CONTENDO CONEXÕES STECK 2P+T DE 64 AMPERES, MEDINDO 350, METROS DE COMPRIMENTO CADA, CABO. 100-METROS DE PASSA CABOS DE 04-VIAS, EMBORRACHADO COM TAMPA DE ACESSO E ISOLAÇÃO, PROTETORA 08-SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO SEM FIO, COM BATERIAS E CARREGADORES, PARA TODA EQUIPE NAS BASES TÉCNICAS. 02-SISTEMAS DE GERENCIAMENTO ASSISTIDOS, DE TORRES DE P.A VIA DANTE, COM MONITORES DE VÍDEO, (HOUSE MIX) 200-CABOS PARA MICROFONES 05-08 E 10 METROS XLR. 04 SUB SNACK 12 VIAS MULT PINOS C/ 04 CABOS MULT PINOS MESMO PADRÃO. 12-MULT VIAS DE 12 VIAS, MULTIPLICADAS 04 MULT VIAS COM XLR- M.F 05 E 10 METROS. 10 CABOS LONGO E MÉDIO PARA INSTRUMENTOS P10 XP10. 12 EXTENSÕES COM 5 TOMADAS P/ DISTRIBUIÇÃO AC NO PALCO. MICROFONES E



DIRECT BOX ATIVO DE ACORDO RIDER DA BANDAS; 08 MICROFONES TRANSMISSOR BASTÃO E RECEPTOR SEM FIO FREQUÊNCIA VARIÁVEIS EM UHF ESCOLHA AUTOMÁTICA CANAIS E GRUPOS DE FREQUÊNCIA COM CÁPSULA HIPERCARDIOD, E ANTENA E DISTRIBUIDOR BOOSTER. 12 SISTEMA DE MONITOR SEM FIO C/ TRANSMISSÃO UHF COM FONES. 10 SISTEMA DE MONITOR FONES COM FIO. 18 DIRECT BOX ATIVOS. 48 PEDESTAIS PARA MICROFONES COM CACHIMBO CURTO, MÉDIO E GRANDE. 16 MICROFONES BOOM PARA CORAL. TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O SISTEMA. 02 APARELHO TOCA CD E PEN DRIVE C/ MIXER. EQUIPE 08 TÉCNICOS DE SOM, 08 AUXILIARES TÉCNICOS E CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 05 DIAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 23.545,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 1 - PERÍODO: 06 MESES.

ITEM 12 - DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DE SHOW DE MÉDIO PORTE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:-

- 14 MOVING BEM 200
- 14 TORRES DE TRELIÇA 30 DE 4 METROS DE ALTURA
- 14 CURVAS DE Q30
- 14 MAXBRUT DE 4000 WTS CADA
- 01 RACK DE LUZ 4000 WTS POR CANAL
- 01 MESA DE LUZ AVOLAYT
- 450 METROS DE CABO DE ENERGIA DE 25 MILÍMETROS
- 400 METROS DE CABO 2X2/5 DE ENERGIA EMBORRACHADO
- 150 METROS DE CABO DE SINAL
- 100 METROS CABO AC

**LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 05 DIAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 20.800,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 1 - PERÍODO: 06 MESES.**

ITEM 13 - DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DE SHOW DE GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:- A) 62 (SESSENTA E DOIS) REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS PAR64 FOCO 1/2/5-110 OU 220 VOLTS-1000 WATTS DE POTÊNCIA CADA-PORTA FILTROS-FOCOS A DEFINIR CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS BANDAS. B) 24 (VINTE E QUATRO) REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS HALOGENEAS (ACL)-ADAPTADAS PARA 110 OU 220 VOLTS. 16 (DEZESSEIS) REFLETORES ELIPSOIDAIIS COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS CADA: VARIAÇÃO DE FOCO DE 25° À 50°-1000W DE POTÊNCIA CADA-PORTA FILTRO-JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATÓRIAS-PORTA GLOBOS-ÍRIS- LÂMPADAS HOLOGENEAS 110 OU 220 VOLTS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 575W. C) 04 (QUATRO) REFLETORES SET LIGHT COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA HALOGENEA-110 OU 220 VOLTS-1000W DE POTÊNCIA-PORTA FILTRO D) 06 (SEIS) REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 06 LÂMPADAS





HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS - 02 BANR DOOR EM CADA. E) 06 SEIS) REFLETORES SUPER STROBOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA 3000W - CONTROLE POR PROTOCOLO DMX F) 02 (DOIS) CANHÕES SEGUIDORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA HMI DE 1200, 110 OU 220 VOLTS - 06 FILTROS DE CORES DICRÓICOS - CONTROLE DE ÍRIS, ZOOM, DIMMERS E BLACK-OUT - TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO G) 62 (SESSENTA E DOIS) FILTROS DE CORES ESPECÍFICOS PARA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS BANDAS. H) MOVING LIGHT: 16 (DEZESSEIS) MOVING LIGHT (SPOT) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA HALOGENEA 110 OU 220 VOLTS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 575W / REFLETOR PARABÓLICO DICRÓICO / FOCO MOTORIZADO / ZOOM DE 03 ESTÁGIOS / CONTROLE DE DIMMER LINEAR / EFEITO ESTROBOSCÓPICO / DUAS RODAS DE CORES COM SELEÇÃO LINEAR / DUAS RODAS DE GLOBOS ROTANTES E INDEXÁVEIS / PRISMA ROTANTE INTERCAMBIÁVEIS EM DUAS DIREÇÕES / DOIS FILTROS FROST / MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS (PAM E TILT) / ACIONAMENTO DA LÂMPADA VIA DMX / TROCA DE CORES, EFEITOS E MOVIMENTOS VIA PROTOCOLO DMX EX.: (DTS XR9, MAC 500, GIOTO 400) I) 12 (OITO) MOVING LIGHT (BEAM) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA HALOGENEA 110 OU 220 VOLTS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 575W / REFLETOR PARABÓLICO DICRÓICO / LENTE FRESNEL DE 200MM / ZOOM MOTORIZADO / CONTROLE DE DIMMER MECÂNICO / EFEITO ESTROBOSCÓPICO / RODAS DE CORES COM 06 FILTROS DICRÓICOS / 02 FILTROS DE CONVERSÃO DE TEMPERATURA DE COR / EFEITO RAINBOW / SISTEMA DE MESCLAGEM DE COR CMY / EFEITO FROST / MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS (PAM E TILT) / ACIONAMENTO DA LÂMPADA VIA DMX /TROCA DE CORES, EFEITOS E MOVIMENTOS VIA PROTOCOLO DMX EX.: (DTS XR9, MAC 600, GIOTO 400) J) 20 LÂMPADAS PAR LED 3W K) CONTROLE: 48 (QUARENTA) CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: 110 OU 220 VOLTS / MÍNIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL / FILTROS TOROIDAL DE AC. / SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX / ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX / CHAVES DIJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE AC. EX.: HPL; DITEL L) 01 (UM) SPLITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR. M) 01 (UMA) SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CONTROLE DIGITAL DMX / MÍNIMO DE 2000 CANAIS DMX / MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM / MÍNIMO DE 15 SUB- MASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIAS E CENAS / CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: AVOLITES PEARL 2010, MA, JANDS N) ACESSÓRIOS: 02 (DUAS) MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000W COM CONTROLE DMX OU ANALÓGICO ABASTECIDA COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES POTENTES SILENCIOSOS. O) 02 (DOIS) MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DMX. COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMERS E SUPERFÍCIE DE CONTROLE MÍNIMO DE 60 METROS DE COMPRIMENTO P) 01 (UM) SISTEMA DE AC. NECESSÁRIO PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. Q) 01 (UM) CABO DE AC. TRIFÁSICO COM 50M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. R) 01 (UM) SISTEMA DE INTERCOM COM FIO DE 04 PONTOS, COMPOSTO DE: 04 FONES AURICULARES COM



MICROFONES DINÂMICOS TIPO HEAD-SET; 04 BODY-PACK COM CONTROLE DE VOLUME DE FONE, CHAVE LIGA/DESLIGA MIC, BOTÃO DE CHAMADA E CONECTORES XLR PARA LINHA E AURICULAR S) 04 SINALEIRAS COM ALERTA SONORO E FLASH LUMINOSO, CHAVE SELETORA DE PULSO CONSTANTE OU INTERCALADO 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V E 02A, COM CONECTORES XLR 01 (UM) KIT DE ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL TIPO BOX TRUSS Q30, MONTADO COM PES DE 6 METROS, SENDO 3 DE CADA LADO, MEDINDO 12M DE FRENTE E 8M DE PROFUNDIDADE, CONFORME DESCRITO ABAIXO: ESTRUTURAS P/GRID DE LUZ 28 PEÇAS DE Q30 COM 03 METROS 04 PEÇAS DE Q30 COM 02 METROS 06 PEÇAS DE Q30 COM 01 METROS 06 SLEVE PARA Q30 06 BASES DE Q30 GRANDES 06 PAU DE CARGA 06 TALHAS DE 01 TONELADA 12 CINTAS DE RIGGER PEQUENA 12 MANILHAS; ESTRUTURAS P/PAINEL DE LED 06 PEÇAS DE Q30 COM 03 METROS 02 SLEVE PARA Q30 02 BASES DE Q30 GRANDES 02 TALHAS DE 01 TONELADA 04 CINTAS DE RIGGER PEQUENA 04 MANILHA COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA SHOW E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DOS RIDERS TÉCNICO DO SHOW E ESPETÁCULOS A SEREM REALIZADOS. T) 01 (UM) KIT DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS Á MONTAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ÁREA, SUSPENSA NAS ESTRUTURAS DO PALCO OU LOCAL DO EVENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT. U) 01 (UM) KIT DE VARAS, GARRAS E TORRES, APROPRIADAS PARA A INSTALAÇÃO DOS REFLETORES. 01 (UM) KIT DE CABOS, SERIES, PARALELOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. V) 01 (UM) KIT DE ACES- SÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA ESPECIFICADO. W) KIT DE PASSA CABO DE MA- TERIAL ANTICHAMA, QUE SAI DO HOUSE MIX ATÉ O PALCO. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 05 DIAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 27.300,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 1 – PERÍODO: 06 MESES.

ITEM 15 – DESCRIÇÃO: GERADOR: GERADOR DE NO MÍNIMO 260 KVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OS GERADORES INDEPENDENTE DA POTÊNCIA INDICADA, DEVE- RÃO TER CARENAGEM SUPER-SILENCIADA, MOTOR DIESEL, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 380/220 WATTS, ABASTECIMENTO CONTINUO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, ATESTADO OBRIGATÓRIO DE REVISÃO SEMESTRAL, EXTINTOR DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, GRADES PARA ISOLAMENTO, ALÉM DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS OU EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COMO ART'S, LAUDOS, ETC. DEVERÃO FAZER PARTE DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, O FORNE- CIMENTO DE TÉCNICO OPERADOR, ABASTECIMENTO / COMBUSTÍVEL, CHAVES, CABOS E CONECTORES, QUE PERMITAM O POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 30 METROS DO PONTO DE CONEXÃO, OU SEJA, TODA A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. SERÁ CONSIDERADA 01 DIÁRIA, O PERÍODO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO DE ATÉ 12 HORAS/USO. CASO O PERÍODO DE USO SEJA SUPERIOR À 01 (UMA) DIÁRIA, SERÁ CONSIDERADO O VALOR CORRESPONDENTE DE 1/10 DO VALOR DA DIÁRIA, OU SEJA, 10% DO VALOR DE 01 (UMA) DIÁRIA POR HORA EXCEDENTE. LOCAÇÃO POR EVENTO (01 DIA).





UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 7.600,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 8 – PERÍODO: 06 MESES.

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº **008/2022**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

**2.1** – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

**3.1** – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

**3.2** – O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1** – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

**5.2** – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada, encaminhados por E-mail.



**5.3** – A entrega do objeto locado deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no local indicado pelo Departamento de Compras do Município.

**5.4** – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.5** – Os objetos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.6** – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**5.7** – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**5.8** – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;



**6.2** – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

**7.1** – Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

**7.2** – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

**7.3** – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

**7.4** – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

**7.5** – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.6** – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**8.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a exe



cução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**8.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**8.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**9.1** – Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222005.2207. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 042; B)- Departamento: Administração. Responsável: Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522014.2214. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 102; C)- Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522017.2216. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 130; D)- Departamento: Administração. Responsável: Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812024.2222. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 167; E)- Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122026.2223. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 179; F)- Departamento: Turismo. Responsável: Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236952029.2230. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 191; G)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612033.2238. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 248; H)- Departamento: Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922042.2254. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 303; I)- Departamento: Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922042.2255. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 305 e J)- Departamento: Cultura. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012044.2259. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 332.

## 10 – FORO



**10.1** – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

## 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

**Pedregulho, 08 de agosto de 2022.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO FRANCA EPP**

Testemunhas:- 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: : LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO FRANCA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 70802

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, DURANTE O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pedregulho 08 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 288.310.748-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dirceu Polo Filho  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 288.310.748-30  
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dirceu Polo Filho  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 288.310.748-30  
Assinatura:





Pela contratada:

Nome: Luiz Antônio Peixoto

Cargo: Sócio Titular

CPF: 138.509.248-31

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Itamar Lauriano Da Silva

Cargo: Responsável pelo Setor de Compras

CPF: 280.637.988-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



## SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2022

### EXPEDIENTE DO VEREADOR

- 1 - Requerimento nº. 028/2022** – Requer da Mesa seja oficiado à empresa CPFL para que compareça em próxima Sessão Ordinária visando esclarecer sobre trocas de lâmpadas comuns por sistema LED, cortes de energia, entre outras questões. Vereador Leandro M. Araújo
- 2 - Requerimento nº. 029/2022** – Requer do Poder Executivo Municipal para que informe a respeito da atual situação de concessão de uso do Parque Agropecuário, bem como se há estudo para a disponibilização das baias de equinos à população, bem como profissional responsável por estes animais. Vereador Leandro M. Araújo
- 3 - Moção nº. 017/2022** – Tecem Moção de Aplausos às vencedoras do Concurso Garota Country, evento que antecede a realização da Feira Agropecuária de Pedregulho – FEAPP. Vereadores Antônio Carlos, Carlos Henrique, Fabrício, Leandro, Leonardo Bueno, Leonardo Coelho, Roberto César, Sebastião
- 4 - Moção nº. 018/2022** – Tece Moção de Repúdio pela organização do evento Desfile Cívico em comemoração ao Aniversário de Pedregulho, ocorrido em 07/08. Vereador Leandro M. Araújo
- 5 - Moção nº. 019/2022** – Tecem Moção de Aplausos à Prefeitura Municipal, Comissão Organizadora e demais pessoas envolvidas pela realização da 35ª FEAPP em Pedregulho. Vereadores Fabrício F. Barbosa, Leonardo D. Bueno e Sebastião de Oliveira

**Pedregulho, 16 de agosto de 2022.**

**Gislaine T. Baia  
Secretária**